

ISSN 1679-8694



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
CAMPINAS/SP**

Direção e coordenação da Escola Judicial
Repositório Oficial de Jurisprudência

Campinas

n. 53

p. 1 - 344

jul./dez.

2018

NOVOS DESAFIOS DA JORNADA DE TRABALHO*

ARRUDA, Kátia Magalhães**

É uma alegria enorme estar aqui com vocês, ver esta casa lotada.

Quero homenagear a todos em nome do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Dr. Fernando Borges, e do Diretor da Escola Judicial, Dr. Manoel Carlos; quero saudar todos os desembargadores, juízes, procuradores, servidores, advogados, estudantes, todos os colegas e amigos que estão aqui presentes. Quero dizer ao Dr. Fernando que já tive uma alegria ao entrar aqui no auditório: vi o painel da campanha do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho, que eu coordeno, isso “de cara” já me ganhou o dia. Cheguei aqui cansada e vi: “trabalho infantil nem de brincadeira”, e falei, estou no meu lugar! Então já vim feliz para cá. Quero saudar também a Dra. Vólia Cassar, que me dá a honra de dividir comigo este Painel, e a nossa querida Desembargadora Madalena de Oliveira, que preside essa mesa.

A Dra. Vólia e eu conversamos um pouco sobre como dividiríamos o tema para que não nos tornássemos repetitivas, e chegamos à conclusão de que uma ou outra coisa acabaria sendo repetida, mas que nossas abordagens partiriam de planos de vista diferentes, não antagônicos. Planos de vista porque ela fez uma abordagem citando artigo por artigo e eu desisti do meu “Power Point”, para fazer uma abordagem com algumas reflexões.

E por que eu digo isso? Parece que estamos vivendo um tempo em que precisamos retomar conceitos, rever princípios ou conhecer novamente princípios, estudar questões que foram básicas por muitos anos, e que, de repente, parecem desmoronar. Por isso, quando falamos

*Palestra proferida no 4º Painel do 18º Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho do TRT da 15ª Região, no Theatro Municipal de Paulínia/SP, em 8.6.2018

**Ministra do Tribunal Superior do Trabalho. Doutora em políticas públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará. Coordenadora do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil do TST. Membro da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat.

em jornada de trabalho, um tema que é tão comum às nossas lides, que é tão comum nas lides trabalhistas, que é tão comum nas pautas de reivindicações de sindicatos, de empregados, de empregadores, ao mesmo tempo percebemos que é um tema tão essencial ao direito do trabalho, tão imprescindível ao direito social.

Vou procurar fazer uma abordagem particularmente sobre dois aspectos da Lei n. 13.467/2017: um é o aspecto salientado no final da fala da Dra. Vólia: o art. 611-B da CLT, e um pouco sobre a duração da jornada e o seu significado histórico.

No fim do Século XVII e começo do Século XVIII, o italiano Bernadino Ramazzini, que é considerado o “pai” da medicina do trabalho, estabeleceu uma correlação entre doenças e atividades, criando a expressão “doenças ocupacionais”: os estudos sobre doenças ocupacionais. Naquela época ele já fazia um paralelo entre doenças e trabalho excessivo, entre saúde, segurança e condições de trabalho.

Quando vamos evoluindo no contexto histórico, chegamos à Revolução Industrial, com jornadas de 12, 14, 16 horas. E no curso da história vemos que o primeiro ato normativo que trata do tema e que os estudiosos entendem como tratar de direito do trabalho, é o *Moral and Health Act* de Robert Peel, na Inglaterra de 1802. De que trata esse ato? **Duração da jornada de trabalho de crianças e aprendizes.**

Então, o primeiro ato normativo que se conhece historicamente no direito do trabalho diz respeito ao trabalho infantil e à jornada de trabalho. Nesse momento qual é o nome do ato? *Moral and Health Act*, ato de saúde. E por que eu chamo a atenção para esse tema de forma tão incisiva? Vocês se lembram do que disse a Dra. Vólia sobre o art. 611-B, parágrafo único, da Lei n. 13.467? Eu não estou com o texto da lei aqui, mas é mais ou menos o seguinte: regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho. É mais ou menos como dizer que a cadeira vermelha em que vocês estão sentados não é vermelha, que o terno azul não é azul, que a mata verde não é verde. É mais ou menos isso o que significa esse artigo. Entra naquele contexto de que quando o direito ignora a realidade, a realidade ignora o direito. É mais ou menos isso!

Se continuarmos no nosso percurso histórico sobre jornada de trabalho, sobre duração de trabalho, jornada noturna e horas extraordinárias, nós vamos ver que em 1847 houve um outro ato: esse limitou a jornada a 10 horas diárias, porque naquele momento, e o direito do trabalho tem essa correlação que é interessante, o direito do trabalho lida com interdisciplinaridade, naquele momento médicos começaram a entender que acima de 10 horas a jornada de trabalho trazia prejuízos graves à saúde física e mental dos trabalhadores, e que era bom lembrar - talvez seja bom lembrar hoje também: **trabalhadores são seres**

humanos. Porque a impressão que se tem é que o cidadão ficou de um lado e o trabalhador ficou de outro quando hoje discutimos direito do trabalho.

Em 1886 estabeleceu-se que a melhor jornada seria até 8 horas diárias, e daí em diante praticamente todos os atos internacionais vêm seguindo este padrão. Em 1891 a encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII, auxiliou nessa generalização do entendimento da jornada de 8 horas, assim como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, quando fala em “limitação razoável das horas de trabalho”. Observem que em todas essas questões sobre jornada de trabalho, a limitação da jornada de trabalho estava sempre **vinculada a aspectos de saúde, higiene e segurança dos trabalhadores.** O atual legislador brasileiro deve ter descoberto a pólvora, por fazer algo tão diferente, na Lei n. 13.467/2017.

Em 1919, a primeira convenção da Organização Internacional do Trabalho é sobre duração do trabalho. A primeira convenção da OIT é sobre duração do trabalho na indústria, e se observarmos as dez ou quinze primeiras convenções da OIT nós vamos ver que esse era um tema tão importante, tão presente, tão candente que praticamente oito das quinze primeiras convenções vão tratar de temas semelhantes: duração de trabalho, limitação de jornada, horário noturno ou trabalho infantil.

No Brasil, desde 1932 a jornada é de 8 horas, passando por todas as Constituições seguintes, a partir da de 1934. Existem razões para isso, são muitas as razões para isso. Razões que têm natureza social, razões que têm natureza econômica, razões que têm natureza biológica. Nas razões de natureza social volto a falar um pouco do conceito que acabei de dizer: trabalhador é cidadão, é participante da sociedade, é ser humano. Portanto, é necessário que ele participe da comunidade dele, que ele possa trabalhar com as pessoas que lidam com ele em outras esferas, no lazer, na cultura, no esporte, nas questões básicas da cidadania. Então há uma natureza social para aquela regrinha básica que nós aprendemos há muitos anos, dos “três oito”: oito horas de lazer, oito horas de sono, oito horas de trabalho. Isso nós aprendemos no primeiro dia de aula quando fizemos o curso de Direito.

Existe também a natureza econômica. Vários dados, várias pesquisas demonstram que o rendimento do trabalhador é maior numa jornada limitada do que quando essa jornada é muito estendida porque produz melhor e com mais qualidade. E existe uma natureza biológica, e essa natureza biológica, por sua vez, traz prejuízos econômicos por conta da fadiga, do esgotamento. Segundo a Professora Maria José Cataldi: fadiga significa fraqueza, cansaço, esgotamento, falta de energia provocada por excesso de trabalho físico ou mental, e isso, conseqüentemente (a pesquisadora é médica), gera autointoxicação pela liberação de leucomáinas no cérebro, aumento de ácido lático nos

músculos, creatinina no sangue e diminuição da resistência nervosa conducente a acidentes, reduz a potência muscular, induz ao desconforto e à dor, e acredita-se que a longo prazo contribua para o desenvolvimento de grandes distúrbios e lesões¹.

Inúmeros estudos mostram que o aumento da jornada de trabalho gera acidentes de trabalho, e isso também tem repercussão do ponto de vista da previdência social, isso também traz impactos para o Estado brasileiro que, ao fim e ao cabo, acaba arcando com essas questões e todos esses valores. O estudo diz que a partir de 8 horas a jornada passa a ser mais cansativa, ela interfere nessa natureza biológica, mas a partir de 10 horas é pior: 60% é o índice de risco de acidentes de trabalho. Por isso é que causa tanta estranheza o atual louvor à jornada de 12x36, realmente causa uma grande estranheza.

Meus queridos amigos, é como se nós estivéssemos retornando no tempo, a 300 anos atrás. É verdade que a jurisprudência do TST permitia a jornada de 12x36 mediante acordo coletivo em algumas categorias específicas, em algumas condições particulares, mas esse alargamento que está se dando e que, muito bem foi dito, não tem explicação jurídica ou social, pode causar danos irreversíveis. Como imaginar um operador de máquina trabalhando doze horas se a partir da oitava já diminui o rendimento dele, e a partir da décima ele tem 60% de chance de sofrer acidente de trabalho? É algo que eu fico perguntando, isso é vantajoso para a empresa? Não é vantajoso para a empresa, e muito menos é vantajoso para os trabalhadores.

Nessa mesma pesquisa, a professora Ana Maria Rossi² afirma que o estresse é reconhecido como um dos riscos mais sérios ao bem-estar psicossocial do indivíduo, e ela cita um estudo interessante, porque o estudo analisou 900 pessoas, 450 homens e 450 mulheres, escolhidos em quatro organizações brasileiras, quatro organizações nacionais. O objetivo desse estudo era identificar os agentes estressores que poderiam interferir no trabalho, e vejam que, como resultado, a sobrecarga de trabalho por excesso de jornada foi identificada em 74% dos homens e em 94% das mulheres.

Mais à frente, a outra pesquisadora, Maria José Giannella Cataldi, diz que o Brasil vem ocupando uma posição destacada - destacada, é até chato dizer, destacada parece coisa boa, mas, enfim, é o que tem no texto - entre os países onde o estresse ocupacional vem se manifestando.

¹CATALDI, Maria José Giannella. *Stress e fadiga mental no âmbito do trabalho*. In: CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO, I, 2004, Goiânia, Instituto Goiano de Direito do Trabalho. Palestra.

²ROSSI, Ana Maria. *Estressores ocupacionais e diferenças de gênero*. In: ROSSI, A. M.; PERREWÉ, P. L.; SAUTER, S. L. (Org.). **Stress e qualidade de vida no trabalho: perspectivas atuais da saúde ocupacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

Essa pesquisa foi patrocinada por um instituto internacional que lida com a questão de estresse, duração, jornada de trabalho, e a pesquisa foi feita na Alemanha, Estados Unidos, França, Brasil, Israel, Japão, China, Hong Kong e Fiji. E a conclusão apontou que o Brasil ocupa o segundo lugar em número de trabalhadores acometidos de Síndrome de Burnout, que é aquela do esgotamento, que a pessoa adocece, ela fica completamente esgotada. Enfim, Síndrome de Burnout é estresse ocupacional em função de jornada de trabalho.

Outra pesquisa mostra que os gastos da previdência social com benefícios acidentários, principalmente ocorridos em sobrejornada, em excesso de jornada, aumentaram muito. No dado da pesquisa que eu trouxe - não consegui coletar uma atualização maior, mas no dado que eu trouxe, em 2007 esse incremento era na ordem de 9,2, as lesões por esforço repetitivo eram responsáveis por 37% dos afastamentos. Mas, vejam bem: os gastos da previdência social com benefícios acidentários saltou de 9,38 bilhões em 2006 para 10,72 bilhões um ano depois, e isso vem sucessivamente crescendo.

Trouxe esses dados porque às vezes parece que estamos falando e falando, e ninguém está ouvindo. Vou lembrar a Dra. Vólia, que apresentou várias propostas à Câmara dos Deputados e ninguém ouviu, ninguém olhou, então às vezes é importante chamar a atenção para alguns dados. Todas as pesquisas da OIT (quem entrar no *site* vai ver que existem várias) mostram que longas jornadas de trabalho são prejudiciais à saúde e causam acidentes de trabalho, por isso é que a OIT recomenda que a jornada não passe de 8 horas diárias ou de 48 horas semanais.

A Lei n. 13.467 traz algumas questões bem interessantes sobre jornada de trabalho, vou citar duas que não foram tão citadas, mas que me chamam a atenção. Uma é a do trabalho intermitente, previsto no art. 452-A: o trabalhador não sabe nem quando irá trabalhar, nem quanto irá ganhar. Toda a sistemática da lei visava um tema que virou até chavão "segurança jurídica". Tudo é segurança jurídica! Pergunta-se: que segurança tem um trabalhador que não sabe quando vai trabalhar? Ele está sempre à disposição, porque a lei diz, ele está à disposição, mas ele não sabe nem quando começa a trabalhar, quando vai trabalhar com antecedência, e nem quanto vai ganhar. "Ah, mas é avisado com antecedência", ele não consegue planejar a vida dele, ele não consegue fazer uma faculdade, ele não consegue organizar a vida social para nada, porque ele está sempre "à disposição".

E o teletrabalho? O teletrabalho tem um dado que me chamou muito a atenção. É um artigo que tinha passado despercebido para mim, o art. 62, III, da CLT, quando diz que as pessoas do teletrabalho são excluídas das horas noturnas e extras. A princípio isso não me chamou a atenção até assistir uma palestra da professora portuguesa da Universidade do Minho, Maria Teresa. Ela nos alerta: hoje existem empresas que têm no

teletrabalho uma forma de controle tão rigorosa, que nem existe na forma de trabalho comum. Você entra no seu trabalho, às vezes você está lá, liga o computador, vê alguma coisa, mas você levanta, vai ao cafezinho. No teletrabalho algumas empresas controlam de maneira tal que elas sabem quantas teclas estão sendo emitidas, como está a digitalização de cada um, qual o horário que se afastou da máquina (porque parou de digitar ou de mexer). Ela diz que há um controle imenso, e o chama até de **Admirável Mundo Novo**, fazendo uma reflexão com base no livro famoso do escritor Aldous Huxley. Isso tem atingido, por exemplo, atendente de *telemarketing* ou aqueles atendentes que precisam relatar problemas nas empresas ou responder, e aí chama a atenção um caso que ela pegou em Portugal, em que o trabalhador só descansava 4 horas por dia, porque como ele tinha o fuso horário China-Japão-Portugal-Brasil, só tinha 4 horas que ele conseguia pegar o horário noturno e desconectar - no resto, ele tinha que estar ligado o tempo inteiro à máquina para responder às demandas das empresas.

Engraçado que uma lei que fala tanto em modernidade não previu essas possibilidades que podem existir, ou não quis prever.

Ainda tem, no caso da jornada 12x36, uma coisa que acho relevante chamar atenção, que é a história do acordo individual sem precisar de autorização para a atividade insalubre. Veja bem, todas as vezes em que se extrapola a jornada na atividade insalubre é necessária uma autorização. “Ah, mas isso é uma burocracia”, foi isso que foi dito pelo projeto da reforma, “é muita burocracia”. Não é burocracia! É um ser humano, é vida humana que está em jogo, é a saúde da pessoa. Se você já está tendo duas questões que demandam esforço, a jornada extraordinária e o ambiente insalubre, faz sentido que quando elas se juntem haja uma certa análise de médicos, de profissionais para dizer “aqui está *okay*, dá para ir”. Pois vejam que exatamente na jornada de 12x36 não é preciso autorização, segundo a reforma trabalhista. E é por isso que às vezes pegamos coisas como recentemente julgou o Ministro Augusto César, na 6ª Turma do TST, que considerou a existência de jornada extenuante. Vi que várias pessoas disseram “isso não existe, jornada extenuante”. Era o caso de um trabalhador, que trabalhava das 5h da manhã às 21 horas, ou seja, 17 horas por dia, e se entendeu que havia um dano imenso para esse trabalhador, porque sobrava para ele quanto tempo? Tirando as horas de sono, ele tinha o quê? Duas, três horas de vida, de vida social, digamos assim?

São questões que precisam ser analisadas, e acho que não dá para simplesmente pegarmos 300 anos de pesquisas, de história, de lutas e jogarmos na lata do lixo. É necessário construir uma consciência, uma interpretação que possa desenvolver e reconhecer essas lutas e essa história.

E aí pensando nisso, parei e disse assim: vivemos em um país muito difícil! Mas qual é mesmo o país em que vivemos? Nós vivemos em

um país que convive com grandes tecnologias ao mesmo tempo em que convive com o trabalho análogo à condição de escravo, que convive com o trabalho infantil, o tempo todo às nossas vistas. Nós temos um país - e isso é interessante, "O Brasil é dez", dizia a matéria jornalística: está entre as 10 maiores economias do mundo e entre os 10 países mais desiguais do mundo. Então veja, o Brasil ao mesmo tempo está entre as maiores economias e entre os países com maior desigualdade, segundo a ONU. Então nós somos a sétima ou a oitava potência em termos de presença econômica, mas nós somos 80 em distribuição de renda, segundo o Banco Mundial. O nosso número é 79 em índice de desenvolvimento humano, que é o IDH, aquele índice que considera não apenas a renda bruta, mas que considera "qualidade de vida", que efetivamente é essencial para todos nós, que considera saúde, educação, renda. Há uma diferença enorme entre o que é o crescimento, que é aquele dado estatístico atrelado ao PIB, e o que é o **desenvolvimento**, aquilo que implica em igualdade e distribuição de renda.

Só para que vocês tenham uma ideia, nesse item que é o da distribuição de renda, igualdade, saúde, o Brasil está atrás do Líbano, do México, da Albânia, da Venezuela, do Azerbaijão, e assim vai. E aí paramos e dizemos assim: foram 388 anos de escravidão, nós vivemos por 388 anos sob o jugo da escravidão, nós temos em torno de 130 anos de trabalho livre. É bem normal, embora devamos combater isto, que tenha havido um lastro, um lastro dessa escravidão que moldou em nós um pensamento que ainda é patriarcalista, ainda é patrimonialista, ainda é explorador.

Existem algumas expressões que nós ouvimos todos os dias e que de alguma maneira ainda estão tão presentes na nossa memória, na nossa ideia... Por exemplo, peguei algumas aqui: "lei para inglês ver", o que é lei para inglês ver? É uma lei do Brasil Colônia que proibia o tráfico de escravos, mas que não precisava ser cumprida, ela só precisava ser mostrada para a Inglaterra porque esta exigia a suspensão do tráfico de escravos no Brasil; outra expressão: "quem não tem padrinho morre pagão", ou seja, se você for meu amigo está tudo *okay*, se você não for, você não tem vez; esta outra expressão eu achei o máximo da atualidade: "quem rouba pouco é ladrão, quem rouba muito é barão", esta é do tempo do Império, é lá do tempo do Império! Ou seja, parece que ainda há entre nós uma naturalização da exploração, e é nisso que eu queria realmente chegar para que nós pudéssemos analisar: é como se trabalho fosse algo para gente que não é a gente, que não são os nossos filhos, é para os outros, é quase como se trabalho no Brasil ainda fosse "coisa de negro e pobre".

Precisamos perceber que a nossa Constituição de 1988 trouxe outro paradigma. O paradigma constitucional é um paradigma de valorização do trabalho, é um paradigma de dignidade da pessoa humana. E

quando falamos nisso nós só podemos entender que o direito do trabalho é um elemento importantíssimo desta cidadania, então não podemos desvalorizar o direito do trabalho.

E o nosso trabalhador? Quem é o nosso trabalhador, afinal? Porque foi dito que o nosso trabalhador já era muito consciente, que não precisava mais dos sindicatos ficarem lá pertinho dele, que o nosso trabalhador era intelectualmente forte. E aí fui pegar os dados do IBGE sobre quem é nosso trabalhador (todos os dados aqui são oficiais). Nível de escolaridade do nosso trabalhador: só 16% têm ensino superior completo; 40% só têm até o ensino fundamental (esse dado é ainda mais alto nas regiões Norte ou Nordeste). Nível salarial: 70% ganham até 2 salários-mínimos; se nós elevarmos esse índice para 5 salários-mínimos, nós vamos chegar a 90%, 90% dos trabalhadores brasileiros só ganham até 5 salários-mínimos!

Em termos de jornada de trabalho, nossa jornada do ponto de vista formal é uma das mais extensas. Peguei vários países para analisar a jornada de trabalho: Austrália, Canadá, Coreia, Espanha, Israel, Japão, Itália, todos abaixo de 40 horas semanais. Aliás, 41% dos países no mundo inteiro adotam jornada semanal de até 40 horas. No Brasil ainda é formalmente 44 horas, e realisticamente muito mais do que isso.

O que nós vivemos hoje é, sim, uma desconstrução do direito do trabalho, como se o direito do trabalho fosse o bode expiatório, em todos os aspectos. E isso envolve liberação de dispensas massivas, isso envolve enfraquecimento da Justiça do Trabalho, isso envolve a reforma trabalhista com restrições de acesso à Justiça. Por outro lado, podemos ver alguns artigos divulgados na mídia bem interessantes: “Renúncia fiscal soma 400 bilhões em 2017 e supera gastos com saúde e educação”, ou seja, classificadas pelo Fisco como perda de arrecadação, renúncias concedidas a empresas somam valores maiores do que os gastos com saúde e educação; outra matéria, “Empresas brasileiras sonem quase 1/3 dos seus impostos”, coincidentemente grande parte delas são as mesmas que sonem direitos previdenciários e direitos trabalhistas; “Os sem carteira somam 34,2 milhões”, e esse número é hoje maior do que os que têm carteira assinada, os postos com carteira assinada reduziram 685 mil no ano passado.

Conclusão: a nossa desigualdade social só aumenta. Nunca falamos tanto em desigualdade e fizemos tão pouco para mudar esse quadro. A disparidade de renda aumentou pela primeira vez nos últimos 22 anos, e segundo estudos da Fundação Getúlio Vargas, o desemprego que nós estamos enfrentando hoje é de longa duração.

Atrelado a isso temos, além do desemprego, trabalho informal, trabalho infantil (2,7 milhões de crianças no trabalho infantil), acidentes

de trabalho (700 mil por ano, o Brasil é o quarto lugar em acidentes de trabalho no mundo), trabalho análogo à condição de escravo, terceirização em massa.

Enfim, o outro fundamento da reforma era modernidade. E aí eu pergunto, o que é modernidade?

Quando nós viajamos - alguns aqui já devem ter viajado para o exterior ou têm vontade de fazê-lo -, o que nós admiramos quando vamos aos outros países? Uma infraestrutura que funciona, estradas boas, economia pungente, trabalhadores dignos, uma distribuição de renda mais equilibrada. O que é que nós admiramos? Ou será que vamos ao outro país e admiramos trabalho escravo, admiramos trabalho infantil? Não, certo? O que nós admiramos nos outros países? E aí pergunto: essa modernidade que nós admiramos lá fora é o que nós estamos tendo aqui? É o que nós estamos construindo aqui?

Peguemos três economistas e suas conclusões: Christine Lagarde, Diretora-geral do FMI, que diz: “só há desenvolvimento sem pobreza”; Paul Krugman, Prêmio Nobel de Economia norte-americano, que diz: “para haver crescimento econômico é necessário superar a exploração e a desigualdade”; e Amartya Sen: “o crescimento econômico não é um fim em si mesmo, mas um meio de alcançar avanços sociais para toda a população”.

Diante disso, vejo que nós também estamos vivendo um momento de muita intolerância, muitas divergências, muitos conflitos, e pergunto: será que não tem nada que nos una? Dentro desse quadro, não existe uma norma, não existe um conceito que pode nos unir? Acredito que ele existe, está tão claro na nossa frente que quando falamos dele parece até que não é ele: nós temos a nossa Constituição. A Constituição da República pode nos unir, porque ela traz valores sociais do trabalho e ela traz também a livre iniciativa, ela traz a necessidade de equilíbrio para se buscar a dignidade da pessoa humana, ela traz todos os elementos possíveis para que nós possamos construir um país que caminhe para o desenvolvimento, não apenas para o crescimento. Desenvolvimento porque atingirá a todos, desenvolvimento porque nós não podemos viver em ilhas, isolados, com medo do resto da população, não é assim que queremos viver.

Quando estava vindo para cá, conversei com alguns colegas juízes do trabalho e senti que eles andavam meio desanimados, senti que havia um certo desânimo, e aí me lembrei de um pequeno conto que li e gostei muito, um conto judeu - os contos judeus são sempre desesperadamente tristes, mas também são cheios de esperança. E essa história é real. Dois meninos ficaram órfãos na invasão de Vasórvia e conseguiram refugiar-se no sótão de uma casa; lá ficaram por uns três dias comendo o que tinham às mãos, fragmentos de pão e tal; no

terceiro dia, o menino (era um menino e uma menina de 13, 14 anos) diz assim: “olha, eu preciso sair porque senão nós vamos morrer de fome aqui dentro”, “ah, mas se sair pode ser preso, pode ser jogado para um campo de concentração...”, refuta a menina, “não, mas eu preciso sair”; e aí o menino saiu, começou a rodar à noite escondendo-se das tropas nazistas. Ele achou alguma comida e voltou com um pedacinho de vela - esse dia era o dia de Hanuká, como chamam os judeus, o dia das luzes; o menininho chegou lá e disse “vamos acender”, ela disse “não, os soldados podem nos ver”, “mas hoje é o dia das luzes”, aí a menina acendeu a velinha, e quando a acenderam eles disseram “a gente não pode ficar aqui não, eu ouvi que existem poloneses que estão se refugiando na floresta e de lá eles conseguem fugir” - já era o fim da Segunda Guerra -, “então nós vamos fugir”, “mas e se nós formos pegos?”, “olha a luz acesa, é essa luz que vai nos iluminar”, disse o menininho...

Essa história foi contada 50 anos depois, porque esse menino e essa menina sobreviveram, casaram-se, foram para Israel e reconstruíram suas vidas, eles realmente conseguiram escapar. E aí fiquei perguntando, vejam bem, um pedacinho de vela acesa foi capaz de trazer a esperança a essas crianças? Se nós imaginarmos uma outra história, vamos lembrar de Nelson Mandela. Nelson Mandela passou 30 anos preso, e quando ele saiu, quis o quê? Destruir quem o prendeu? Não, ele pregou a tolerância. Quando ele saiu, pregou o “vamos nos unir e construir um país novo”.

Acho que isso está faltando no Brasil: um projeto de nação. Um projeto de nação que nos una. Nós já temos uma bandeira maior, que é a Constituição da República, mas está faltando esse projeto de nação que nos unifique para um país melhor para todos, e não para uma pequena minoria. É dentro deste país, parece-me, se nós imaginarmos bem, que o trabalho digno não pode estar de fora. Assim como não há dignidade sem trabalho - aliás, uma música interpretada por Fagner já diz isso: “[...] e sem o seu trabalho um homem não tem honra, e sem a sua honra se morre, se mata, não dá pra ser feliz [...]”³, então assim como não há dignidade sem trabalho, não podemos admitir que haja trabalho sem dignidade.

Muito obrigada a todos!

³Um homem também chora (Guerreiro menino), Gonzaguinha.